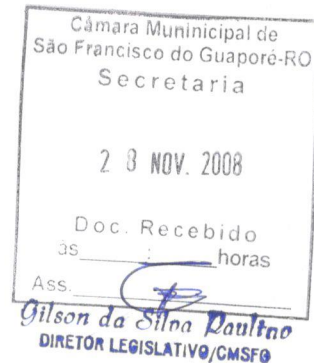


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA



Lei n°. 447/2008

"Autoriza a abertura de
Crédito Adicional
Suplementar por
Remanejamento ao orçamento
anual da Prefeitura
Municipal."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

LEI MUNICIPAL N.º 447/2008

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar por Remanejamento** ao Orçamento Municipal até o montante de **R\$ 188.400,00 (cento e oitenta e oito mil e quatrocentos reais)**, em favor do Município de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo disposto:

02.07.00 SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3610021.2024 MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R\$ 163.300,00

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R\$ 69.500,00

TOTAL.....R\$ 188.400,00

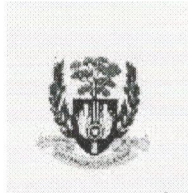
Art. 2º. Os recursos financeiros que suportarão o remanejamento de que trata o artigo anterior serão provenientes das dotações abaixo:

02.07.00 SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.3610021.2024 MANUT. ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE T. P. JURÍDICA.....R\$ 188.400,00

TOTAL.....R\$ 188.400,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 3º. A abertura e repartição do montante do crédito serão realizadas, na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício-sede do Poder Executivo de São Francisco do Guaporé, RO., 24 de Novembro de 2008.


Abrão Paulino de Araújo
Prefeito Municipal